



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ-SECRETÁRIO

ASSUNTO

Procedimento de seleção e nomeação de Juizes Presidentes de Comarca

DATA: 03-03-2020

AVISO N.º 2/2020

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) Conselheiro(a)

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) Desembargador(a)

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito

1. Em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 19 de fevereiro de 2020, declara-se aberto o procedimento concursal para a seleção e nomeação do:

- **Juiz Presidente da Comarca de Aveiro (Ref. 2020/DSQMJ/0890);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Beja (Ref. 2020/DSQMJ/0891);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Braga (Ref. 2020/DSQMJ/0892);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Bragança (Ref. 2020/DSQMJ/0893);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco (Ref. 2020/DSQMJ/0894);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Évora (Ref. 2020/DSQMJ/0908);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Faro (Ref. 2020/DSQMJ/0896);**
- **Juiz Presidente da Comarca da Guarda (Ref. 2020/DSQMJ/0897);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Leiria (Ref. 2020/DSQMJ/0914);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Lisboa (Ref. 2020/DSQMJ/0911);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte (Ref. 2020/DSQMJ/0899);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste (Ref. 2020/DSQMJ/0900);**
- **Juiz Presidente da Comarca da Madeira (Ref. 2020/DSQMJ/0901);**
- **Juiz Presidente da Comarca do Porto (Ref. 2020/DSQMJ/0902);**
- **Juiz Presidente da Comarca do Porto Este (Ref. 2020/DSQMJ/0903);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Setúbal (Ref. 2020/DSQMJ/0913);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Viana do Castelo (Ref. 2020/DSQMJ/0905);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Vila Real (Ref. 2020/DSQMJ/0906);**
- **Juiz Presidente da Comarca de Viseu (Ref. 2020/DSQMJ/0907);**

2. As candidaturas devem ser dirigidas ao Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, via requerimento genérico na plataforma informática IUDEX, devendo juntar para o efeito uma breve nota curricular, com a indicação da referência acima indicada relativamente a cada um dos procedimentos concursais, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir de 04 de março de 2020, ou seja, **até 18 de março de 2020, inclusive.**



| 1 / 3



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
JUIZ-SECRETÁRIO

3. Caso pretenda concorrer ao cargo de Juiz Presidente de mais do que uma comarca, deverá indicar por ordem de preferência as comarcas a que se candidata.

4. Os presentes procedimentos concursais são regulados pelas regras aprovadas pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 19 de novembro de 2019, que a seguir se transcrevem:

“Artigo 1º

1. Podem concorrer ao cargo de Juiz Presidente da Comarca os Juízes que detenham os requisitos previstos no nº 2 do artigo 92º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, que manifestem essa intenção, por requerimento dirigido ao Conselho Superior da Magistratura e que:

- a) Tenham sido aprovados nos cursos de formação previstos no artigo 97º; ou
- b) Tenham sido admitidos à frequência do 3º curso de formação dos órgãos de gestão da comarca.

2. Os juízes que não tenham frequentado o curso de formação específica previsto no artº 97º da LOSJ poderão manifestar a sua disponibilidade para o exercício das funções de presidente da comarca, a qual poderá ser ponderada pelo Conselho Superior da Magistratura, verificando-se urgente conveniência de serviço e caso seja deliberado não nomear nenhum dos juízes com aquele curso.

3. As candidaturas referidas em 1 e 2 podem ser dirigidas a mais do que uma Comarca.

4. O Conselho Superior da Magistratura publicitará a abertura do concurso e o prazo para apresentação das candidaturas.

Artigo 2º

A nomeação do juiz presidente da comarca pelo Conselho Superior da Magistratura é precedida da audição dos juízes que exercem funções na comarca respetiva.

Artigo 3º

1. O Conselho Superior da Magistratura publicita os candidatos que se apresentarem a cada Comarca.

2. As candidaturas recebidas serão comunicadas aos juízes em exercício de funções nas respetivas comarcas, os quais nos 10 dias úteis subsequentes se poderão pronunciar por escrito, através da área reservada da plataforma Iudex, podendo limitar-se a indicar o nome pretendido ou explicar sucintamente as razões da sua preferência.

3. As respostas não serão divulgadas e serão eliminadas após o termo do concurso.

Artigo 4º





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ-SECRETÁRIO

1. Os serviços facultarão ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura a quantificação das manifestações favoráveis em relação a cada candidato e as explicitações sucintas das razões da sua preferência (procedendo à sua anonimização).
2. Na apreciação das candidaturas, observar-se-á o disposto no artigo 25º n.ºs 4 a 7 do Regulamento dos Serviços de Inspeção.
3. O Conselho Superior da Magistratura pode não designar nenhum dos juizes referidos no número 1.
4. Nos casos de nomeação de juizes nas condições referidas no artigo 1º, n.º 2, deverão os mesmos frequentar o curso de formação específico, previsto na Portaria 46/2017, que vier a ser aberto imediatamente após a sua nomeação.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Magistratura.”

A Juiz Secretária do Conselho Superior da Magistratura



**Ana Cristina
Dias Chambel
Matias**

Juiz Secretária

Ana Cristina Dias Chambel Matias

Assinado de forma digital por Ana Cristina
Dias Chambel Matias
36a7f5faf4b78220b486f8a7353d0dbe8196d618
Dados: 2020.03.03 11:11:00

